


MENSAGEM N.º 032/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

RECEBIDO EM
13 / 05 / 21

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do Projeto de Lei em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e dá outras providências**, objetivando suprir necessidade premente de Professor de Ciências, de Língua Portuguesa, Educador/Cuidador e Motorista.

Cumprе registrar que no decorrer do ano letivo há, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos e neste momento nos deparamos com o afastamento de Professores pertencente ao Grupo de Risco COVID 19, gestante e ainda houve um desligamento de Educador/Cuidador que atua junto ao CRAS, por solicitação de exoneração e ainda um motorista para atendimento dos serviços da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento e não dispomos em nosso quadro do magistério de profissionais com disponibilidade de horário para cobrir as cargas horárias das professoras afastadas e também do Educador/Cuidador na casa de Acolhimento, bem como de motorista na Assistência Social.

Temos extrema urgência na análise desta matéria a fim de que não ocorra a interrupção das aulas para as turmas atendidas, essenciais para a continuidade dos serviços para nossos alunos que por longo período não puderam usufruir de aulas presenciais, bem como do Educador/Cuidador para o CRAS.



Informamos ainda, que para as contratações constante deste projeto de Lei, será utilizada banca do Processo Seletivo Simplificado.

Certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis desse Poder Legislativo, pedimos a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos 10 dias de mês de maio de 2021.


EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 031/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

RECEBIDO EM

13 / 05 / 21



Câmara Mun. de Vereadores

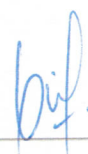
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação de Cargos, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA					
Vagas	Cargo	Carga Horária	R\$	Local	Justificativa
01	Professor de Ciências	20h	1.623,50	Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura	Substituição de servidor com atestado de grupo de risco COVID 19.
02	Professor Língua Portuguesa	20h	1.623,50	Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura	Substituição de servidor com atestado de grupo de risco COVID 19 (gestante). Substituição de professora em licença saúde e após deve apresentar atestado de grupo de risco COVID 19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Vagas	Cargo	Carga Horária	R\$	Local	Justificativa
01	Educador Cuidador	40h	2.157,22	CRAS	Servidora efetiva solicitou exoneração.
01	Motorista	40h	2.157,22	Secretaria Municipal de Assistência Social	Atendimento dos Serviços da Secretaria, CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento.





§ 1.º Para as contratações acima referidas, será utilizada banca do Processo Seletivo Simplificado vigente.

§ 2.º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratados nos termos do “caput” deste artigo, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais, instituídos pelo Município, pelo período de até 12 (doze) meses, e com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410/01, de 30 de novembro de 2001. Os valores serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.

§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidora gestante, em até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2.º As contratações a que se refere a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município, e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ao interesse público.

Art. 3.º Os profissionais a que se referem o artigo 1.º desta Lei, quando contratados por carga horária inferior à prevista para o cargo, perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 4.º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
aos...


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



OF SMEDEC/N.º /2021

Tapejara – RS, 10 de maio de 2021.


Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar abertura de vagas para contratação emergencial dos cargos abaixo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura. A previsão feita inicialmente não foi suficiente uma vez que em função da Pandemia do Covid 19 aumentou a quantidade de servidores com afastamento por grupo de risco principalmente gestantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA					
Vagas	Cargo	Carga Horária	R \$	Local	Justificativa
02	PROFESSORES LÍNGUA PORTUGUESA	20H		ESCOLAS MUNICIPAIS	SUBSTITUIÇÃO DE ATESTADO DE GRUPO DE RISCO COVID 19 (GESTANTE) PROFESSORA CARINA SEBEN SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORA COM ATESTADO MÉDICO/ SAÚDE E QUE APÓS ATESTADO DEVE NÃO RETORNAR POR SER GRUPO DE RISCO COVID-19

Certos do atendimento ao nosso pedido, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Paulo César Lângaro
Secretário da Educação,
Desporto e Cultura
Município Tapejara/RS

A Sua Excelência o Senhor

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
NESTA CIDADE

*Recebido em
11/05/21*



OF.SEMDEC/N.

Tapejara – RS, 04 maio de 2021.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar a contratação emergencial dos cargos abaixo, em função do retorno presencial às aulas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA					
Vaga	Cargo	Carga Horária	R\$	Local	Justificativa
01	Professor de ciências	20h		EMEF Giocondo Canali	Substituir afastamento por grupo de risco da professora Cláudia Basso

Certos do atendimento ao nosso pedido, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

PAULO CESAR LANGARO


Darcilo Adair Fracaro
Coordenador da Secretaria da
Educação, Desporto e Cultura
Cfe. Portaria nº 038/21 de 04/01/2021

A Sua Excelência o Senhor

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
NESTA CIDADE

*Projeto Lei nº 031/2021
10/05/21
pc*

*CF/05
2021*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

Of. 103/2021 SMAS


Tapejara, 10 de maio de 2021.

Ilmo Secretário da Administração
Senhor Jocemir Sidnei Bergamin

Ao cumprimenta-lo cordialmente vimos por meio deste, solicitar a convocação de servidor público, conforme processo seletivo vigente, para o cargo de Motorista, para atuar nos Serviços sócio assistenciais da Secretaria de Assistência Social.

Nada mais a constar, subscreve.

Atenciosamente.


Suelen Oliveira de Souza
Coordenadora de Setor
Secretaria de Assistência Social

**Secretaria Municipal
de Assistência Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

Of. 101/2021 SMAS

Tapejara, 10 de maio de 2021.

Ilmo Secretário de Administração e Planejamento

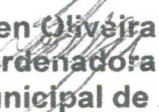
Senhor Jocemir Sidnei Bergamim

Ao cumprimenta-lo cordialmente vimos por meio deste solicitar contratação de servidores para integrar as equipes dos serviços sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. **Assistente Social – 30 horas/semanais – 01 – Já tem autorização legislativa, a assistente social que fora contratada pelo processo seletivo se exonerou, sendo que, de acordo com orientações da Agente do Controle Interno, a contratação de outra assistente social 30 horas, deverá acontecer pelo período restante, até completar os 12 meses já autorizados pelo legislativo na lei 4528/21**
2. **Assistente Social - 20 horas/semanais – 05 – Já possui autorização legislativa lei 4528/21.**
- *3. **Educador Cuidador – 40 horas/semanais – 01 – exoneração de servidora efetiva - Solicitar autorização legislativa.**

Sendo o que havia a constar, subscreve.

**Secretaria Municipal
de Assistência Social**


Suelen Oliveira de Souza
Coordenadora de Setor
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000

Fone: (54) 3344.4700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42

www.tapejara.rs.gov.br

Recebido em
10/05/21
[assinatura]

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL
Projeção de Gastos com Pessoal
Contratação Emergencial de Servidores
Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Exercício de 2021
Maio**

Objetivo

Contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal para Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação de Servidores				
01	Professor de Ciências	01	1.623,50	1.623,50
02	Professor de Língua Portuguesa	02	1.623,50	3.247,00
03	Educador - Cuidador	01	2.157,22	2.157,22
04	Motorista	01	2.157,22	2.157,22



DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Contratações emergências de servidores, através de processo seletivo simplificado e/ou banca de concurso, para atendimento das demandas administrativas, da Secretaria Municipal de Educação, Desportos e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação de Servidores				
01	Professor de Ciências	01	1.623,50	1.623,50
02	Professor de Língua Portuguesa	02	1.623,50	3.247,00
03	Educador - Cuidador	01	2.157,22	2.157,22
04	Motorista	01	2.157,22	2.157,22

(*) Substituição de servidor exonerado

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação para atendimento emergencial e excepcional da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e Secretaria, e Secretaria Municipal de Assistência Social - sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA					
Vagas	Cargo	Carga Horária	R\$	Local	Justificativa
01	Professor de Ciências	20h	1.623,50	Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura	Substituição de servidor com atestado de grupo de risco COVID 19.
02	Professor Língua Portuguesa	20h	1.623,50	Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura	Substituição de servidor com atestado de grupo de risco COVID 19 (gestante). Substituição de professora em licença saúde e após deve apresentar atestado de grupo de risco COVID 19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Vagas	Cargo	Carga Horária	R\$	Local	Justificativa
01	Educador Cuidador	40h	2.157,22	CRAS	Servidora efetiva <u>solicitou exoneração.</u>
01	Motorista	40h	2.157,22	Secretaria Municipal de Assistência Social	Atendimento dos Serviços da Secretaria, CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

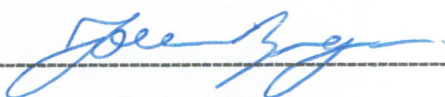
Discriminativo	2021	2022	2023
Gastos com a meta proposta	66.669,00	47.620,00	0,00
	66.669,00	47.620,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Recursos próprios	20.464,00	14.618,00	0,00
Recursos vinculados	46.205,00	33.002,00	0,00
	66.669,00	47.620,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Tapejara RS, 10 de maio de 2021



Secretaria de Administração

bil

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Contratações emergências de servidores, através de processo seletivo simplificado e/ou banca de concurso, para atendimento das demandas administrativas, da Secretaria Municipal de Educação, Desportos e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação de Servidores				
01	Professor de Ciências	01	1.623,50	1.623,50
02	Professor de Língua Portuguesa	02	1.623,50	3.247,00
03	Educador - Cuidador	01	2.157,22	2.157,22
04	Motorista	01	2.157,22	2.157,22

(*) Substituição de servidor exonerado

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação para atendimento emergencial e excepcional da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e Secretaria, e Secretaria Municipal de Assistência Social - sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA					
Vagas	Cargo	Carga Horária	R\$	Local	Justificativa
01	Professor de Ciências	20h	1.623,50	Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura	Substituição de servidor com atestado de grupo de risco COVID 19.
02	Professor Língua	20h	1.623,50	Secretaria Municipal de Educação,	Substituição de servidor com atestado de grupo de risco COVID 19 (gestante). Substituição de professora em licença

Handwritten signature

	Portuguesa			Desporto e Cultura	saúde e após deve apresentar atestado de grupo de risco COVID 19.
--	------------	--	--	--------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Vagas	Cargo	Carga Horária	R\$	Local	Justificativa
01	Educador Cuidador	40h	2.157,22	CRAS	Servidora efetiva <u>solicitou exoneração.</u>
01	Motorista	40h	2.157,22	Secretaria Municipal de Assistência Social	Atendimento dos Serviços da Secretaria, CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento.

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2020	82.129
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	83.050
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	86.300
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	90.600
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020	33.243
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	34.213
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2022	35.482
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	37.028
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	40,48%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	41,20%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	41,11%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	40,87%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

bil

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) **Atende** ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) **Atende** ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

**3 – Impacto
Orçamentário**

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara RS, 10 de maio de 2021

REGINA
BASSOLI:03538984069

Assinatura de Proponente/Responsável REGINA BASSOLI:03538984069
CPF: 035.389.840-69
Número Federal de Inscrição: 03538984069
Número de Inscrição Estadual: 03538984069
Número de Inscrição Municipal: 03538984069
Número de Inscrição do Contribuinte: 03538984069

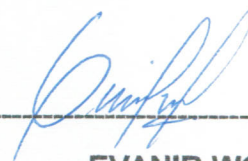
REGINA BASSOLI
CRC/RS 100878/0



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 10/05/2021, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto – cedência de professor, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara RS, 10 de maio de 2021



EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL